

**“AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTORES
INTERIORES DE ROLO NAS INSTALAÇÕES DA DGRH”**

DA/114/2020/53870

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Maria Graciete de Oliveira Filipe, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho da Senhora Presidente da Câmara com o número 26/P/2019, datado de 6 de novembro de 2019 e publicado no *Boletim Municipal* de 25 de novembro de 2019, (Separata n.º 25) como **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: “VIESA - ENGENHARIA, LDA.”, Entidade Cocontratante, pessoa coletiva n.º 504393987, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º7-A, Quinta do Borel, 2720-196 Amadora, freguesia de Venteira, município de Amadora, com o capital social de € 120 000,00 (cento e vinte mil euros), representada por Rui Filipe Martins Marques dos Santos, cidadão de nacionalidade portuguesa, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de gerente, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
Objeto

1 – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e montagem de estores interiores de rolo nas instalações da DGRH, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do

caderno de encargos instrutor deste procedimento com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (www.saphety.com) – DA/114/2020/53870.

2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite à apresentação de proposta, de acordo com o disposto nas informações n.ºs 84038/20 e 91407/20, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 20 de outubro e 11 de novembro de 2020, respetivamente.

SEGUNDA

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues e montados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), sita na Rua Ernesto Melo Antunes n.º 8 – 6.º andar (Urbanização Villa Park), 2700-003 Amadora.

TERCEIRA

Prazo de vigência do contrato

O prazo de execução deste fornecimento é o indicado pelo cocontratante na sua proposta, com início após a celebração do contrato.

QUARTA

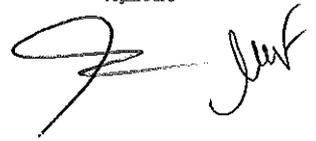
Preço e Condições de Pagamento

1 – O encargo total decorrente do presente contrato é de € 13 222,00 (treze mil duzentos e vinte e dois euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 – Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 1,23 (um euro e vinte e três cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela Dotação da seguinte Classificação Orçamental: 01.02/02.01.21 do Orçamento/2020, conforme Compromisso n.º 4650, de 02 de dezembro de 2020, autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 03 de dezembro de 2020.

3 – Para o ano de 2021, o valor a comprometer é de € 16 261,83 (dezasseis mil duzentos e setenta e um euros e oitenta e três cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.º 8464, de 02 de dezembro de 2020.

4 – As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que, serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.



5 – Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

QUINTA **Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.ºA, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela [REDACTED] e.

SEXTA **Penalidades Contratuais**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a fornecer os bens, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total do fornecimento.

SÉTIMA **Prevalência**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

NONA **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

DÉCIMA

Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 23 de outubro de 2020.

2 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 23 de novembro e 14 de dezembro de 2020.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 23 de novembro e 14 de dezembro de 2020.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de € 16 263,06 (dezassex mil duzentos e sessenta e três euros e seis cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5 – A autorização para assunção de encargos plurianuais inerentes à celebração do presente contrato foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 23 de janeiro de 2020 (Proposta n.º 13/2020, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 08 de janeiro de 2020).

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Presidente da Câmara através do despacho número 31/P/2017, datado 27 de outubro de 2017 e publicado no *Boletim Municipal* de 17 de novembro de 2017, (Separata n.º27) encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Amadora – 1, em 03 de novembro de 2020;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 02 de outubro de 2020;
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em 02 de novembro de 2020, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;



AMADORA
Câmara Municipal

- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED]

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso 5065-8363-3603 e válida até 08 de janeiro de 2022;
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em 26 de novembro de 2020;
- c) Fotocópia dos documentos exibidos.

Celebrado num único exemplar, em 18 de dezembro de 2020

Assinado por: RUI FILIPE MARTINS MARQUES
DOS SANTOS
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2020.12.21 17:07:11 Hora padrão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO
•••••

